



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. OBJETO.

**1.1. PRESTAÇÃO DE DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES/DIRETORES, EMPREGADOS E/OU COLABORADORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	A	B
			VALOR ESTIMADO DE COMPRA	Média de Maior Desconto % no Valor da Prestação de Serviços de Agenciamento
1	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional.	Bilhete	<b>R\$100.000,00</b> (Cem mil reais)	Mínimo 10%

- a) Os valores informados no demonstrativo acima (coluna A) são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de Itaituba.
- b) Os valores das coluna A do quadro acima não poderão ser alterados, pela licitante na sua proposta.
- c) A formulação de proposta de preços e dos lances deverá ser realizado por meio do Maior Desconto % (coluna B), entretanto, a disputa dos preços dar-se-á apenas em relação ao serviço de agenciamento, letra “B” do referido quadro.
- d) Os preços deverão ser informados utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula e o valor referente a alínea “B” do quadro acima não poderá ser igual ou inferior a 10% (dez).”

**1.2.2-** Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo da Câmara Municipal de Itaituba, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

1.2. Itens do quadro acima, com aplicação de cotas, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 1.3. Itens do quadro acima, com ampla participação-Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.
- 1.4. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.
- 1.5. Os Serviços objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

- 2.1 Aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba exercício 2022 é imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.
- 2.2. Segundo a Câmara Municipal de Itaituba os serviços, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do OFICIO/SEMAD/CMI Nº 007/2021 todos devidamente assinado; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:
- 2.3. Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade dos serviços, conforme citados acima, a Câmara Municipal de Itaituba através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.**

- 3.1 As aquisições de matérias/ou serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2 O prazo para entrega/execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2022**, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
  - 3.3.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos **serviços/compras** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.3.2.** Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **serviços**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

Itaituba-PA, de 04 de fevereiro 2022.

---

**Agostinho Alves de Oliveira Junior**  
Pregoeiro  
PORT. N° 006/2021 de 12/01/2022